



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

PARECER Nº 05/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 06/2023, de autoria do Poder Executivo, que dá outras disposições a Lei Municipal Nº 859/2013, no que tange a criação do Concelho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

RELATÓRIO:

Esta Comissão permanente da Câmara Municipal de Carnaíba – PE recebeu o Projeto de Lei nº 06/2023, de autoria do Poder Executivo, que dá outras disposições a Lei Municipal Nº 859/2013, no que tange a criação do Concelho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

VOTO DO RELATOR:

Após analisar o presente Projeto de Lei e constatar que não há nenhuma irregularidade no mesmo. Voto pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto.



Cicero Batista Lima
Relator

VOTO DA COMISSÃO:

Analisando detalhadamente o referido Projeto de Lei, esta Comissão constatou a existência da obediência da técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto. Este é o nosso PARECER.

Sala das sessões em 01 de março de 2023.



José Ivam Pereira – Presidente



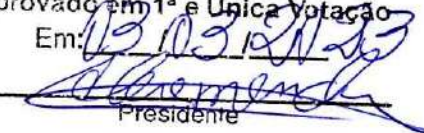
Cicero Batista Lima – Relator



Esdras Paulo dos Santos Lira – Membro

Poder Legislativo - Carnaíba-PE
Aprovado em 1ª e Única votação

Em: 13/03/2023



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 05/2023

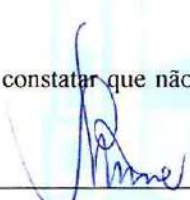
Parecer ao Projeto de Lei nº 06/2023, de autoria do Poder Executivo, que dá outras disposições a Lei Municipal Nº 859 de 2013, no que tange a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

RELATÓRIO:

Esta Comissão permanente da Câmara Municipal de Carnaíba – PE recebeu o Projeto de Lei nº 06/2023, de autoria do Poder Executivo, que dá outras disposições a Lei Municipal Nº 859 de 2013, no que tange a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

VOTO DO RELATOR:

Após analisar o presente Projeto de Lei e constatar que não há nenhuma irregularidade no mesmo. Voto pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto.



José Ivam Pereira

Relator

VOTO DA COMISSÃO:

Analisando detalhadamente o referido Projeto de Lei, esta Comissão constatou a existência da obediência da técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto. Este é o nosso PARECER.

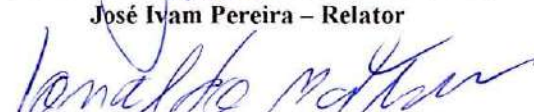
Sala das sessões em 01 de março de 2023.



Izaquelle Maria Evangelista Ribeiro – Presidente



José Ivam Pereira – Relator



Ionaldo Matheus Francisco de Andrade - Membro

Poder Legislativo - Carnaíba-PE
Aprovado em 1ª e Única Votação

Em: ____/____/____

Presidente

Poder Legislativo - Carnaíba-PE
Aprovado em 1ª e Única Votação

Em: 13/03/2023

Presidente